LEI Nº 946/2019

SÚMULA: Autoriza a incorporação de imóvel rural ao perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a seguinte área de terras, objeto da matrícula nº 7.981 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra:

a) Uma área de terras rural com 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos) metros quadrados, ou seja, 7,26 há ou ainda 3 alqueires paulistas, desmembrada de uma área maior com 123.006,00 metros quadrados, situado no lugar denominado " Água do João Maria", na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações, conforme descrição na Escritura e divisão e subdivisão constantes na AV — matrícula nº 5.453 deste ofício: Principiando em um marco de madeira de nº 0, cravado em confrontação com a estrada rural municipal no rumo 58°00'SW e distância de 202,20 m. Até o marco de nº 1, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com área remanescente no rumo 0°44'SW e distância de 345,35 m, até o marco de nº 2, deste ponto quebra a esquerda e segue confrontando com a Estrada





Walfredo Bittencourt de Moraes nº 333, Fone/Fax (043) 3266-8102 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Rural Municipal no rumo 61°00′SE e distância de 228,86 m, até o marco de nº 3, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com a faixa de domínio do DER PR-090 no rumo 14°58′NW e distância de 54,00 m, até o marco nº 4, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com a propriedade do Sr. Antonio Di Mateo ou sucessores nos rumos e distâncias a seguir, rumo 86°00′NW e distância 21,00m, até o marco nº 5, deste ponto quebra a direita e rumo 4°00′NE e distância de 90,00m. Até o marco nº 6, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com a faixa de domínio do DER PR 090 nos rumos e distância a seguir, rumo 6°29′NW e distância de 29,68m até o marco nº 7, e finalmente quebra a direita e rumo 1°08′NE e distância de 390,60 metros quadrados, até o ponto de partida." conforme certidão da matrícula nº 7.981 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2019.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal